



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Outros atos oficiais	15
Licitações e Contratos	15
Extrato	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.711, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“ CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE
ESPECIFICA”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ana Cláudia Delaneze	Escriturário	12/08/2021 a 11/08/2022	24/11/2025 a 03/12/2025	10 dias
Eliana Márcia Vicki	Técnico de Enfermagem	07/07/2023 a 06/07/2024	24/11/2025 a 08/12/2025	15 dias
Elisa Maria Ribeiro	Ag. Comunitário de Saúde	02/04/2024 a 01/04/2025	24/11/2025 a 13/12/2025	20 dias
Giovana Isabel de Lima Lamim	Merendeiro	05/06/2024 a 04/06/2025	24/11/2025 a 03/12/2025	10 dias
Maria Fernanda Fortunato	Técnico de Enfermagem	16/02/2024 a 15/02/2025	24/11/2025 a 03/12/2025	10 dias
Rosana Lígia Pontes Trautwein	Coordenador de Finanças	13/05/2020 a 12/05/2021	24/11/2025 a 28/11/2025	05 dias
Rosângela de Cássia Marques Rosa	Visitador Sanitário	11/06/2022 a 10/06/2023	24/11/2025 a 03/12/2025	10 dias
Rubens Gabriel Júnior	Escriturário	01/09/2023 a 31/08/2024	24/11/2025 a 03/12/2025	10 dias
Selma Aparecida Costa	Aux. Consultório Dentário	18/03/2023 a 17/03/2024	24/11/2025 a 03/12/2025	10 dias
Tatiani Aparecida da Silva	Servente	05/11/2024 a 04/11/2025	24/11/2025 a 08/12/2025	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.712, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 6713/2025, 24/10/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 10/11/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Manuela Rosita Muro Ampuero	Cirurgião Dentista	01/07/2019 a 30/06/2024	1ª parc.	05 dias
			2ª parc.	25 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.713, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 67152025, 24/10/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 10/11/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Edna Angélica Verissimo Bento	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	02/02/2019 a 02/02/2025	1ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 3 de 15

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.714, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3880/2025, 07/11/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 13/11/2025.

Art. 1.º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Cinara Mattos	Técnico de Enfermagem	06/04/2020 a 05/04/2025	1º parc.	30 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 18/11/2025 às 17:54:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2597-2991-7a11-1f0c-72>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 4 de 15

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Contratação de empresa especializada para locação de enfeites natalinos luminosos, para o evento "Natal Iluminado 2025" no Município de Tambaú-SP** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 101/2025

Número Processo Protocolado: 07009/2025

Publicado em: 18/11/2025

Propostas até: 25/11/2025 às 16:00 h

Realização em: 26/11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de enfeites natalinos luminosos, para o evento "Natal Iluminado 2025" no Município de Tambaú-SP.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 18 de Novembro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 5 de 15



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada para locação de enfeites natalinos luminosos, para o evento “Natal Iluminado 2025” nos termos abaixo relacionados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa especializada em locação de decoração natalina é essencial por diversas razões, que vão além da simples decoração. Em primeiro lugar, esses enfeites são fundamentais para promover o espírito natalino, criando uma atmosfera festiva que celebra a união, a solidariedade e a alegria característica desta época do ano. Isso não só incentiva a participação da comunidade em eventos natalinos, mas também reforça o sentido de pertencimento entre os cidadãos. Além disso, a decoração adequada pode atrair turistas de outras cidades, o que traz benefícios econômicos para a região.

Um ambiente festivo e bem ornamentado pode aumentar o fluxo de visitantes, favorecendo o comércio local e estimulando a economia.

Assim, a contratação de enfeites não apenas valoriza a estética do município, mas também tem um impacto positivo em seu desenvolvimento econômico.

Além disso, as Festividades e Decorações Natalinas fazem parte do Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 2.702 de 01º de dezembro de 2014.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MENOR VALOR
1	Bola de Natal interativa com passagem - FORMATO ESTRELA Altura de 3,40mts, Largura 3,00mts e Profundidade de 30cm. Estrutura Confeccionada por Metalon em aço SAE 1006/1012 conforme norma brasileira NBR 6591 de perfil quadrado 20X20mm e espessura de 1,2mm. A estrutura deve ser fabricada com solda tipo MIG e receber revestimento com pintura eletrostática na cor branca para uma excelente aderência que permite uma alta resistência a corrosão. Essa peça é dividida em 2 partes iguais para facilitar o transporte e manuseio na instalação e para montagem são utilizadas abraçadeiras industriais tipo “U” zincadas com rosca Ø3/16” e chapinha de fixação com espessura de 1/8” garantindo uma boa fixação das partes da figura. O revestimento luminoso deve ser feito totalmente com jogos de led com no mínimo 100 lâmpadas	UNID.	1	R\$12.184,17

Rua Maestro Vitório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 6 de 15



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

	<p>LED, 80 Lâmpadas com luz fixa e 20 lâmpadas com Luz modelo Strobino LED, a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, vedação mínima IP66, material com dupla vedação, capa verde ou de outra cor externa, capa branca interna e silicone no interior do mesmo, com cabos emborrachados fio de no mínimo Ø 2,2mm de espessura, com 10 metros de comprimento e conector macho/femea para emenda demais unidades.</p> <p>A distância entre os LEDs instalados na estrutura serão de no máximo 6 centímetros.</p> <p>O Contorno externo deverá ser feito com mangueira luzente na cor branco quente, com 13mm de espessura, com 36 leds por metro, na voltagem 220v e todo acabamento luminoso deve ser fixados na estrutura com abraçadeiras de Nylon.</p>			
2	<p>Bola de Natal interativa com passagem-FORMATO PINHEIRO</p> <p>Altura de 3,40mts, Largura 3,00mts e Profundidade de 30cm. Estrutura Confeccionada por Metalon em aço SAE 1006/1012 conforme norma brasileira NBR 6591 de perfil quadrado 20X20mm e espessura de 1,2mm.</p> <p>A estrutura deve ser fabricada com solda tipo MIG e receber revestimento com pintura eletrostática na cor branca para uma excelente aderência que permite uma alta resistência a corrosão. Essa peça é dividida em 2 partes iguais para facilitar o transporte e manuseio na instalação e para montagem são utilizadas abraçadeiras industriais tipo "U" zincadas com rosca Ø3/16" e chapinha de fixação com espessura de 1/8" garantindo uma boa fixação das partes da figura.</p> <p>O revestimento luminoso deve ser feito totalmente com jogos de led com no mínimo 100 lâmpadas LED, 80 Lâmpadas com luz fixa e 20 lâmpadas com Luz modelo Strobino LED, a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, vedação mínima IP66, material com dupla vedação, capa verde ou de outra cor externa, capa branca interna e silicone no interior do mesmo, com cabos emborrachados fio de no mínimo Ø 2,2mm de espessura, com 10 metros de comprimento e conector macho/femea para emenda demais unidades.</p> <p>A distância entre os LEDs instalados na estrutura serão de no máximo 6 centímetros.</p> <p>O Contorno externo deverá ser feito com mangueira luzente na cor branco quente, com 13mm de espessura, com 36 leds por metro, na voltagem 220v e todo acabamento luminoso deve ser fixados na estrutura com abraçadeiras de Nylon.</p>	UNID.	1	RS12.563,61

Rua Maestro Vítório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 7 de 15



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

3	<p>Noel Photoface 3D Altura de 3,10mts, Largura 2,35mts e Profundidade de 50cm. Estrutura Confeccionada por Metalon em aço SAE 1006/1012 conforme norma brasileira NBR 6591 de perfil quadrado 20X20mm e espessura de 1,2mm. A estrutura deve ser fabricada com solda tipo MIG e receber revestimento com pintura eletrostática na cor branca ou dourada para uma excelente aderência que permite uma alta resistência a corrosão. Essa peça é dividida em 2 partes iguais para facilitar o transporte e manuseio na instalação e para montagem são utilizadas abraçadeiras industriais tipo “U” zincadas com rosca Ø3/16” e chapinha de fixação com espessura de 1/8” garantindo uma boa fixação das partes da figura. O revestimento luminoso deve ser feito totalmente com jogos de led com no mínimo 100 lâmpadas LED, 80 Lâmpadas com luz fixa e 20 lâmpadas com Luz modelo Strobino LED, a prova d’água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, vedação mínima IP66, material com dupla vedação, capa verde ou de outra cor externa, capa branca interna e silicone no interior do mesmo, com cabos emborrachados fio de no mínimo Ø 2,2mm de espessura, com 10 metros de comprimento e conector macho/femea para emenda demais unidades. A distância entre os LEDs instalados na estrutura serão de no máximo 6 centímetros. O Contorno externo deverá ser feito com mangueira luzente na cor branco quente, com 13mm de espessura, com 36 leds por metro, na voltagem 220v e todo acabamento luminoso deve ser fixados na estrutura com abraçadeiras de Nylon.</p>	UNID	1	RS 14.275,58
4	<p>Boneco de neve Photoface 3D Altura de 3,40mts, Largura 2,035mts e Profundidade de 50cm. Estrutura Confeccionada por Metalon em aço SAE 1006/1012 conforme norma brasileira NBR 6591 de perfil quadrado 20X20mm e espessura de 1,2mm. A estrutura deve ser fabricada com solda tipo MIG e receber revestimento com pintura eletrostática na cor branca ou dourada para uma excelente aderência que permite uma alta resistência a</p>	UNID	1	RS 14.522,02

Rua Maestro Vítório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 8 de 15



Diretoria de Eventos e Lazer Prefeitura Municipal de Tambaú

corrosão. Essa peça é dividida em 2 partes iguais para facilitar o transporte e manuseio na instalação e para montagem são utilizadas abraçadeiras industriais tipo “U” zincadas com rosca Ø3/16” e chapinha de fixação com espessura de 1/8” garantindo uma boa fixação das partes da figura. O revestimento luminoso deve ser feito totalmente com jogos de led com no mínimo 100 lâmpadas LED, 80 Lâmpadas com luz fixa e 20 lâmpadas com Luz modelo Strobino LED, a prova d’água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, vedação mínima IP66, material com dupla vedação, capa verde ou de outra cor externa, capa branca interna e silicone no interior do mesmo, com cabos emborrachados fio de no mínimo Ø 2,2mm de espessura, com 10 metros de comprimento e conector macho/fêmea para emenda demais unidades. A distância entre os LEDs instalados na estrutura serão de no máximo 6 centímetros. O Contorno externo deverá ser feito com mangueira luzente na cor branco quente, com 13mm de espessura, com 36 leds por metro, na voltagem 220v e todo acabamento luminoso deve ser fixados na estrutura com abraçadeiras de Nylon.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 53.545,38

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha: 79

Fonte: 01

Funcional Programática: 13.392.050-2.024

Unidade Orçamentária: 01.06.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Rua Maestro Vítório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 9 de 15



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5- PROPOSTA

5.1- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2- ENTREGA

A Prestação dos Serviços deverá ocorrer em até 07 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.3- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

7- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva)

Rua Maestro Vítório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 10 de 15



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).

8.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7 Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.8 A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

9- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

9.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento da prestação de serviço em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 11 de 15



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

11.2- Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

11.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

11.4- Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

11.5- Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

12- DO CONTRATO

12.1- A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o material possa ser entregue nas melhores condições

12.3- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Transportar toda a infraestrutura dos materiais;

Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;

Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;

Seguir todas as normas vigentes necessárias para o bom cumprimento da prestação de serviço.

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 12 de 15



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

13- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Os servidores municipais **Ana Kélsia Candido**, designado como Gestor e **Yuri Diniz Saia** designados como Fiscal do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução de acordo com este termo de referência, procedendo quanto ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

13.2 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

13.3- A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: eventos@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: eventos@tambau.sp.gov.br

14- DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

14.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2- O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3- A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

14.4- A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

15- DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Rua Maestro Vítório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 13 de 15



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

- 15.1-Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.-Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.3-Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.4-Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 15.5-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.6-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 15.7-Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 15.8-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 15.9-Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.10-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.11-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.12-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 15.13-Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 15.14-O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.15-Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- 15.16-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.17 -Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Maestro Vitória Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 14 de 15



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

- 15.18-A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.19-As peculiaridades do caso concreto;
- 15.20-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.21-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.22-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 15.23-A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.24-Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 15.25-Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Tambaú, 12 de Novembro de 2025.

ANA KÉLSIA CANDIDO
Diretora de Eventos e Lazer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

NATALIA GALBERE FERNANDES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º) Ficam suspensas as atividades administrativas do Legislativo Tambauense nos dias 20 e 21 de novembro de 2025, conforme Decreto Municipal n. 4.121, de 06 de setembro de 2024.

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 18 de novembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2025.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: contratação de serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$831,00 (oitocentos e trinta e um reais)

DATA ASSINATURA: 05/11/2025.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2597-2991-7a11-1f0c-72

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1125, ano VII, veiculado em 18 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 18/11/2025 às 17:54:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2597-2991-7a11-1f0c-72>